



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI N.º 08/2019

Dispõe sobre alterações nas Peças Orçamentárias.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do Município de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei nº 1109 de 27 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária), Lei de nº 1096 de 25 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei 1062 de 18 de outubro de 2017 (Plano Plurianual) para exclusão da Subfunção "601 – Promoção da Produção Vegetal" inclusão da Subfunção "608 - Promoção da Produção Agropecuária".

ART. 2º - Permanecem inalterados os valores iniciais constantes da Lei Orçamentária, já alocados na DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Artigo 3.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 27 de Março de 2019.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº08/2019

O presente projeto se faz necessário porque visa adequar o nosso Orçamento atual com as Portarias do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que introduziram alterações na discriminação da despesa por funções, de que trata o Anexo 5 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e também devido as mudanças na Estrutura de Códigos AUDESP, promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.